



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Governador-geral AURY CASTELO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.205

BELEM — SÁBADO, 23 DE NOVEMBRO DE 1963

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2937 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na lei orçamentária vigente, o crédito suplementar de setecentos e quarenta e oito milhões oitocentos e sessenta e três mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 748.863.080,00).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na lei orçamentária vigente, o crédito suplementar de setecentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 748.863.080,00), distribuídos pelas seguintes verbas:

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Tab. 3	
Pessoal Fixo	3.300.000,
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Tab. 4	
Pessoal Fixo	9.220.400,
Material Permanente	
Móveis e utensílios	50.000,
Material de Consumo	
Expediente	50.000,
SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO — Tab. 7	
Pessoal Fixo	1.725.600,
Material de Consumo	
Expediente	100.000,
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL — Tab. 8	
Pessoal Fixo	4.573.200,
Material de Consumo	
Expediente	100.000,
FORUM — Tab. 9	
Pessoal Fixo	900.000,
Material de Consumo	
Expediente	60.000,
DEPÓSITO PÚBLICO — Tab. 11	
Pessoal Fixo	452.400,
Material de Consumo	
Expediente	10.000,
REPARTIÇÃO CRIMINAL — Tab. 12	
Pessoal Fixo	2.100.000,
Material de Consumo	50.000,
Expediente	
AUDITORIA MILITAR — Tab. 13	
Pessoal Fixo	1.100.000,
TRIBUNAL DE CONTAS — Tab. 14	
Pessoal Fixo	16.793.600,
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T. CONTAS — Tab. 15	
Pessoal Fixo	1.962.000,
EXECUTIVO	
RESIDÊNCIA GOVERNAMENTAL — Tab. 17	
Pessoal Variável	
Diarista com abono	600.000,
Material Permanente	
Móveis e utensílios	800.000,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GABINETE CIVIL — Tab. 18

Pessoal Fixo		474.000,
Material Permanente		
Móveis e utensílios		500.000,
Material de Consumo		
Expediente		500.000,
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Tab. 21		
Pessoal Fixo		1.468.800,
Material Permanente		
Móveis e utensílios		
Divisão de Material	400.000,	
Divisão de Org. Orçamento ..	400.000,	
Divisão de Pessoal	400.000,	1.200.000,
Material de Consumo		
Expediente		
Divisão de Material	100.000,	
Divisão de Org. Orçamento ..	100.000,	
Divisão de Pessoal	200.000,	400.000,

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 - Fone: 9998
Diretor - Sr. ACYR CASTRO
Secretário - Sr. AUGUSTO SOARES
Redator - Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

	Cr\$		Cr\$
Anual	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	5.400,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Semestral	2.700,00		
Número avulso	15,00		
VENDA DE DIARIOS			
Número atrasados	20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vácuo, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.			
		O centímetro por coluna no valor de	80,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO —

Tab. 22

Pessoal Fixo	
Pessoal Variável	250.000,
Diarista com abono	500.000,
Material Permanente	
Para aquisições no exercício	100.000,
Material de Consumo	
Combustíveis e lubrificantes	6.000.000,
Consertos e reparos em oficinas	6.000.000,
Material de limpeza	10.000,
Material de Expediente	50.000,
	12.060.000,

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO — Tab. 23

Pessoal Fixo	753.600,
--------------	----------

IMPRESA OFICIAL — Tab. 24

Material Permanente	400.000,
---------------------	----------

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Tab. 25

Material de Consumo	
Expediente	100.000,
Despesas Diversas	
Aluguel de equipamento IBM	2.094.900,

SECRETARIA DE EST. INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO — Tab. 27

Pessoal Fixo	300.000,
Material de Consumo	
Expediente	600.000,

ASILO D. MACEDO COSTA — Tab. 28

Pessoal Variável	
Contratado com abono	459.600,

Material Permanente	
Móveis e utensílios	400.000,
Material de Consumo	
Alimentação	11.000.000,
Artigo de mesa, copa e cozinha	500.000,
Combustível para cozinha	400.000,
	11.900.000,

JUNTA COMERCIAL — Tab. 29

Pessoal Fixo	685.200,
Material de Consumo	
Expediente	300.000,

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO — Tab. 31

Material de Consumo	
Alimentação para animais, forragem	700.000,

SECRETARIA DE EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO — Tab. 32

Pessoal Variável	
Diarista com abono	386.600,
Material Permanente	
Móveis e utensílios e máquinas de escrever e calcular	2.000.000,
Material de Consumo	
Material de expediente	1.000.000,
Peças de veículos	1.000.000,
Outros materiais	200.000,
	2.200.000,

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tab. 33

Pessoal Fixo	325.200,
--------------	----------

DELEGACIAS POLICIAIS — Tab. 34

Pessoal Fixo	5.324.400,
--------------	------------

PRESÍDIO SÃO JOSÉ — Tab. 36

Material de Consumo	
Material de Expediente	50.000,
Medicamentos	100.000,
Uniforme	200.000,
Outras utilidades	500.000,
Alimentação	14.000.000,
	14.850.000,

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL — Tab. 37

Pessoal Fixo	104.400,
--------------	----------

Material Permanente

Móveis e utensílios	400.000,
---------------------	----------

Material de Consumo

Etapa aos Inspetores, Fiscais e

Guarda Civil

Para aquisição de vestuário, etc

Produtos farmacêuticos e químicos

	250.000,	9.455.000,
--	----------	------------

INSPETORIA DA POLÍCIA MARÍTIMA E

AÉREA — Tab. 39

Pessoal Variável	
Contratados	34.800,

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO —

Tab. 40

Pessoal Variável	
Contratados	3.990.000,

CORREGEDORIA POLICIAL — Tab. 41

Pessoal Fixo	678.000,
--------------	----------

INSTITUIÇÕES SÓCIO-PENAIAS — Tab. 47

Pessoal Fixo	219.600,
--------------	----------

Material de Consumo

Material escolar

Idem, de limpeza e higiene

Outras utilidades

Uniformes

Artigos de cama, copa, etc.

Alimentação

	14.000.000,	15.310.000,
--	-------------	-------------

SECRETARIA DE EST. DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO — Tab. 48

Pessoal Variável	
Tripulantes das lanchas, etc.	6.101.080,

Material Permanente

Gabinete do Secretário:

Combustível e outras despesas

Material de escritório e conservação

	2.900.000,	2.500.000,
--	------------	------------

Despesas Diversas

Seção Mecanizada

Aluguel de equipamento IBM

	4.685.300
--	-----------

DEPARTAMENTO DE RECEITA — Tab. 49

Pessoal Fixo	1.564.000,
--------------	------------

Material Permanente

Móveis e utensílios

	2.500.000,
--	------------

Material de Consumo					
Material de Expediente	300.000,				
MESA DE RENDAS, COLETORIAS E POSTOS FISCAIS — Tab. 50					
Material de Consumo					
Expediente	500.000,				
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO — Tab. 51					
Material de Consumo					
Material de Expediente	750.000,				
DEPARTAMENTO DE EXATORIA DO INTERIOR — Tab. 52					
Pessoal Fixo	948.600,				
Material de Consumo					
Expediente	500.000,				
DEPARTAMENTO DE DESPESA — Tab. 53					
Pessoal Fixo	2.288.400,				
Material de Consumo					
Material de expediente	1.200.000,				
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — Tab. 54					
Pessoal Fixo	7.812.000,				
Material de Consumo					
Material de escritório	500.000,				
PROCURADORIA FISCAL — Tab. 55					
Pessoal Fixo	483.400,				
Material Permanente					
Móveis e utensílios	100.000,				
Material de Consumo					
Material de escritório	300.000,				
MATADOURO DO MAGUARI — Tab. 56					
Pessoal Fixo	325.200,				
Pessoal Variável					
Diarista	3.000.000,				
SECRETARIA DE EST. DE PRODUÇÃO Gabinete do Secretário — Tab. 17					
Pessoal Fixo	859.200,				
Pessoal Variável					
Diarista com abono	5.000.000,				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — Tab. 58					
Pessoal Fixo	325.200,				
DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E ASSISTÊNCIA SÓCIO RURAL — Tab. 62					
Pessoal Fixo	189.600,				
SECRETARIA DE EST. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Gabinete do Secretário — Tab. 71					
Pessoal Fixo	534.000,				
Material Permanente					
Móveis e utensílios	100.000,				
Material de Consumo					
Expediente	150.000,				
Despesas Diversas					
Despesas para atender a festividades e comemorações escolares	500.000,				
ENSINO PRIMÁRIO — Tab. 72					
Material de Consumo					
Expediente	10.000.000,				
Despesas Diversas					
Merenda Escolar	3.000.000,				
Aquisições de livros, etc	20.000.000,	23.000.000,			
COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO — Tab. 73					
Pessoal Variável					
Turmas Suplementares	6.000.000,				
Material de Consumo					
Expediente	800.000,				
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ — Tab. 74					
Pessoal Variável					
Turmas Suplementares	11.200.000,				
Material de Consumo					
Expediente	200.000,				
COLÉGIO ESTADUAL MAGALHÃES BARATA — Tab. 75					
Pessoal Variável					
Turmas Suplementares	13.000.000,				
Material de Consumo					
Expediente	500.000,				
INSTITUTO LAURO SODRÉ — Tab. 78					
Pessoal Fixo	323.200,				
Material de Consumo					
Ves-tuário	500.000,				
Alimentação	21.000.000,				
Despesas para aprendizagem dos alunos	600.000,	22.100.600,			
GINÁSIO INDUSTRIAL DE MARAPANIM — Tab. 79					
Material de Consumo					
Alimentação			4.000.000,		
GINÁSIOS ESTADUAIS E ESCOLAS NORMAIS REGIONAIS — Tab. 80					
Pessoal Fixo			1.400.000,		
Pessoal Variável			3.000.000,		
INSTITUTO ANTONIO LEMOS — Tab. 81					
Pessoal Variável				960.000,	
Diaristas					
Material de Consumo					
Alimentação	25.000.000,				
Artigos de mesa, copa, etc.	1.000.000,				
Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,				
Farmácia e Material dentário	100.000,	27.100.000,			
ESCOLA JOSÉ ALVES DE AZEVEDO — Tab. 82					
Material de Consumo				50.000,	
Expediente					
BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO — Tab. 84					
Material de Consumo				50.000,	
Expediente					
TEATRO DA PAZ — Tab. 85					
Pessoal Fixo				34.800,	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA					
GABINETE DO SECRETARIO — Tab. 87					
Pessoal Fixo				234.000,	
Pessoal Variável					
Diarista				10.000.000,	
Material de Consumo					
Para aquisição no exercício				300.000,	
HOSPITAL JULIANO MOREIRA — Tab. 89					
Pessoal Variável					
Diarista				3.850.000,	
Material de Consumo					
Alimentação	50.000.000,				
Outras utilidades	2.000.000,	52.000.000,			
HOSPITAL DE ISOLAMENTO — Tab. 90					
Pessoal Variável					
Diaristas				4.146.000,	
Material de Consumo					
Material de Escritório	50.000,				
Alimentação	20.000.000,				
Outras utilidades	1.000.000,	21.050.000,			
POSTO DE HIGIENE DO JURUNAS — Tab. 94					
Pessoal Fixo				139.300,	
SERVICO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA — Tab. 97					
Pessoal Fixo				104.000,	
SERVICO MÉDICO ITINERANTE — Tab. 99					
Material de Consumo					
Para aquisição no exercício				500.000,	
DISTRITO SANITARIO DO INTERIOR — Tab. 100					
Material de Consumo					
Para material de escritório, etc.				300.000,	
LABORATÓRIOS — Tab. 101					
Pessoal Fixo				297.800,	
Material de Consumo					
Escritório				100.000,	
COLÔNIA DO PRATA — Tab. 104					
Pessoal Variável					
Diarista				657.200,	
Material de Consumo					
Alimentação	35.000.000,				
Combustível e lubrificantes	1.500.000,				
Material de Limpeza	2.000.000,				
Outras utilidades	500.000,	39.000.000,			
COLÔNIA DE MARITUBA — Tab. 105					
Pessoal Variável					
Diarista				1.621.600,	
Material de Consumo					
Material de escritório	50.000,				
Alimentação	49.000.000,				
Combustíveis e lubrificantes	1.500.000,				
Material de limpeza	2.500.000,				
Outras utilidades	500.000,	53.550.000,			

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS	
GABINETE DO SECRETARIO — Tab. 110	
Pessoal Fixo	534.000,
Material de Expediente	200.000,
SERVIÇO DE CADASTRO RURAL — Tab. 112	
Material de Consumo	100.000,
Material de Expediente	
PLANO DE OBRAS DO ESTADO — Tab. 113	
Despesas Diversas	
Para aquisição de imóveis, etc.	60.000.000,
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Pessoal Inativo — Tab. 115	100.000.000,
ENCARGOS DIVERSOS — Tab. 117	
Pessoal Fixo	30.000.000,
Despesas Diversas	64.100.000,
Contribuição para Autarquias	2.921.500,
Cr\$ 748.863.080,	

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.
 Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Raymundo Martins Vianna
 Secretário de Estado de Interior e Justiça
José Gomes Quaresma
 Resp. pelo exp. da Secretaria de Est. do Governo
Henry Checralla Kayath
 Secretário de Estado de Finanças
Pedro Vallinoto
 Secretário de Estado de Saúde Pública
Ramiro Efraim Bentes
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
José Manoel Reis Ferreira
 Secretário de Estado de Produção
Evandro Rodrigues do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar Aguiinaldo Rios, ocupante efetivo do cargo de Investigador, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, das funções de Comissário de Polícia Padrão M, do Quadro Único, da Vila do Mosqueiro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear Eliezer de Souza, ocupante das funções de Sub-Inspetor da Inspeção da Guarda Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963, para exercer o cargo em comissão de Comissário, padrão I, do Quadro Único, lotado na Vila do Mosqueiro, vago em virtude da exoneração de Aguiinaldo

ocupante efetivo do cargo de investigador, lotado nas Delegacias Policiais da mesma Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 749, de 24 de dezembro de 1963, a Dra. Maria da Graça Ferreira Batista, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE MENEZES
 Governador do Estado, em exercício
Pedro Vallinoto
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 97 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Admitir o Sr. Raimundo Alves da Costa Dias, para exercer interinamente, as funções do cargo de Rondante do Litoral, com lo-

tação no Departamento de Receita, percebendo, nessa condição, as vantagens atribuídas em lei. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 19 de novembro de 1963.

Henry Checralla Kayath
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 134/63 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Eng. Wilson Sá Ferreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:
 Designar nesta data, o agrimensor Claudomiro Belém de Nazaré, para proceder a uma demarcação de terras no Município de Ananindeua, atendendo ao que requereu Maria Rodrigues Celeste Brito, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3135/63.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Wilson Sá Ferreira
 Resp. pelo Exp. da SEOTA

PORTARIA N. 133/63 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Eng. Wilson Sá Ferreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:
 Designar nesta data, o agrimensor Claudomiro B. de Nazaré, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Ananindeua, atendendo ao que requereu Orismides Chaves Rodrigues, em petição protocolada

nesta Secretaria de Estado sob o n. 3136/63.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Wilson Sá Ferreira
 Resp. pelo Exp. da SEOTA

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de compra de um lote de terras devolutas, do Estado, no Município de Salinópolis, em que é requerente: — Vicente Antonio Ferreira Neto

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 20/11/63.
Wilson Sá Ferreira
 Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 03642/63 — CONVENIO N. 173/63
 Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana, Belém, Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 2.500.000,00 — dotação de 1963, destinada à referida escola.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Salesiana, em Belém do Pará daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente substituto, senhor JOSÉ DE ALMEIDA VILLAR DE MELO e a segunda pela Procuradora, Adella Augusta de Campos Lara identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três

(1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) Cr\$ 2.500.000,00 valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.10 — Ensino Médio; 15 — Pará; 1 — Escola Industrial Salesiana — Belém — Cr\$ 2.500.000,00

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRAL DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA SPVEA".

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de novembro de 1963.
JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO

ADÉLIA AUGUSTA DE CAMPOS LARA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Haroldo Lemos de Lima
Arlindo Rodrigues de Lima

(Dia 23/11/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE DO PARA Conselho Universitário RESOLUÇÃO N. 10 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

EMENTA: — Disciplina a realização dos Concursos de Habilitação à matrícula na 1.ª série dos Cursos Universitários para o ano de 1964. O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 18 de novembro de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Serão abertas inscrições, em 1964, aos Concursos de Habilitação para os seguintes cursos:

- 1 — Medicina;
- 2 — Direito;
- 3 — Farmácia;
- 4 — Odontologia;
- 5 — Engenharia (Civil, Mecânica e de Eletricidade);
- 6 — Ciências Econômicas e Contábeis (Economia e Contador);
- 7 — Filosofia (Letras, Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia);
- 8 — Biblioteconomia;
- 9 — Formação de Ator (Teatro);
- 10 — a) Arquitetura (graduação);
b) Arquitetura (adaptação profissional);
- 11 — Geologia;
- 12 — Física;
- 13 — História Natural;
- 14 — Administração;
- 15 — Ciências de Informação (Secção de Jornalismo);
- 16 — Matemática.

Parágrafo 1.º — Os Concursos de Habilitação para os Cursos de Engenharia (Civil, Mecânica e de Eletricidade) serão idênticos. O mesmo ocorrerá para os Concursos de Habilitação aos cursos de Economia e Contador.

Parágrafo 2.º — A razão es-

pecífica de serem comuns os Concursos de Habilitação registrados no parágrafo anterior decorre do fato de que os cursos de Engenharia Civil, Mecânica e de Eletricidade possuem um ciclo básico idêntico até à conclusão da 2.ª série, o mesmo acontecendo quanto aos cursos de Economia e Contador; a opção por um dos cursos somente ocorrerá à matrícula na 3.ª série (início do ciclo profissional), obedecendo-se ao estabelecido no art. 3.º, e parágrafos da presente Resolução.

Art. 2.º — Poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente.

Parágrafo único.—O curso de adaptação profissional de Arquitetura, mencionado no art. 1.º item 10 b), da presente Resolução, é reservado aos portadores de diplomas de engenheiro civil que desejarem fazer a adaptação de seus currículos e terá a duração de três (3) anos.

Art. 3.º — O número de vagas a preencher para os cursos de que trata o art. 1.º da presente Resolução, será o seguinte:

1. Medicina — 80 vagas;
2. Direito — 120 vagas;
3. Farmácia — 50 vagas;
4. Odontologia — 50 vagas;
5. Engenharia (Civil, Mecânica e de Eletricidade) — 110 vagas;
6. Ciências Econômicas e Contábeis (Economia e Contador) — 90 vagas;
7. Filosofia — 40 vagas em cada curso;
8. Biblioteconomia — 20 vagas;
9. Formação de Ator (Teatro) — 40 vagas;
10. a) Arquitetura (curso de graduação) — 20 vagas;
- b) Arquitetura (curso de

adaptação profissional)
— 10 vagas;

11. Geologia — 30 vagas;
12. Física — 30 vagas;
13. História Natural — 30 vagas;
14. Administração — 30 vagas;
15. Ciências da Informação (Secção de Jornalismo) — 30 vagas;
16. Matemática — 40 vagas;

Parágrafo 1o. — O número de vagas fixado para os itens 5 e 6 do presente artigo será considerado como o total de vagas para os ciclos básicos dos cursos mencionados, não querendo dizer que o estipulado seja encarado para cada um deles, isoladamente; assim, a partir do início do ciclo profissional (3a. série), serão desdobradas as vagas do seguinte modo:

	Vagas
a) Engenharia Civil ..	50
Engenharia Mecânica ..	30
Engenharia de Eletricidade ..	30
Total ..	110
b) Economia ..	60
Contador ..	30
Total ..	90

Parágrafo 2o. — A opção pelas diferenciações constantes do parágrafo anterior será feita observando-se, prioritariamente, a classificação obtida pelos alunos durante os dois (2) anos básicos.

Art. 4o. — As disciplinas que constituirão os Concursos de Habilitação aos diversos cursos serão as seguintes:

1. Medicina: Biologia, Física e Química;
2. Direito: Português, Francês ou Inglês, História Contemporânea (inclusive do Brasil);
3. Farmácia: Biologia Física e Química;
4. Odontologia: Biologia, Física e Química;
5. Engenharia: (Civil, Mecânica e de Eletricidade): Matemática, Desenho, Física e Química.
6. Ciências Econômicas e Contábeis: Matemática, Geografia (Física, Humana, Geral e do Brasil), História (Geral e do Brasil);

7. Filosofia:

Curso de Letras: Português, Latim, Francês ou Inglês;

Curso de C. Sociais: História (Geral e do Brasil), Português, Francês ou Inglês;

Curso de História: História (Geral e do Brasil) Português, Francês ou Inglês;

Curso de Geografia: Geografia, Português, Francês ou Inglês;

Curso de Pedagogia: História (Geral e do Brasil), Português, Francês ou Inglês;

8. Biblioteconomia: Português, Inglês, História (Geral e do Brasil);

9. Formação de Ator (Teatro): Português, História (Geral e do Brasil), Francês ou Inglês;

9. Arquitetura (Curso de Graduação): Física, Matemática, História Geral e do Brasil, Desenho (Artístico, Geométrico e Projetivo);

11. Geologia: Matemática, Física e Química;

12. Física: Matemática, Física e Química;

13. História Natural: Física, Química e História Natural;

14. Administração: Matemática, Geografia e História (Geral e do Brasil).

15. Ciências da Informação (Secção de Jornalismo): Português, História, (Geral e do Brasil), Francês ou Inglês,

16. Matemática: Matemática, Física, Francês ou Inglês.

Parágrafo único. — Dadas as condições especiais em que será desenvolvido o Curso de Adaptação Profissional de Arquitetura, a seleção dos candidatos ao preenchimento das vagas será feito observando-se em caráter prioritário, o seguinte critério:

a) **Peso 6** — Capacidade profissional do candidato no campo da Arquitetura, aferida mediante prova de classificação constante de:

- 1) Prova de desenho artístico;
- 2) Organização de um programa de necessidades;
- 3) Desenvolvimento desse

programa até à fase de ante-projeto.

b) **Peso 3** — Curriculum vitae;

c) **Peso 1** — Idade (prioridade para os mais novos).

Art. 5o. — O prazo para inscrição aos Concursos de Habilitação será de 2 a 20 de janeiro, inclusive, encerrando-se às 17:00 horas deste último dia.

Art. 6o. — Os pedidos de inscrição serão feitos mediante requerimentos — em modelos próprios fornecidos pelas Unidades dirigidos aos Diretores respectivos. Instruirão os requerimentos os seguintes documentos:

1. Certidão de idade;
2. Carteira de identidade;
3. Três (3) fotografias 3x4
4. Atestado de aprovação em exame médico realizado pela Junta Especial de Saúde da Universidade;
5. Atestado de idoneidade moral, expedido pelo Diretor do estabelecimento no qual concluiu o curso secundário ou firmado por dois (2) magistrados ou dois (2) professores universitários;
6. Atestado de imunização anti-variólica;
7. Certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário em duas (2) vezes, acompanhado do histórico escolar, também em duplicata;
8. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
9. Prova de pagamento da taxa de inscrição

Parágrafo único. — Não será aceita a inscrição de candidato que apresentar documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certidão de existência de certificados de exames em outros Institutos, ou pública forma de qualquer documento.

Art. 7o. — Os Concursos de Habilitação abrangerão apenas provas escritas.

Parágrafo 1o. — As provas escritas serão constituídas por extensos testes com perguntas objetivas, correspondendo aos programas aprovados

para o ensino nível do ciclo médio;

Parágrafo 2o. — Em cada disciplina se farão 80 questões sendo de quatro (4) horas a duração de cada prova.

Art. 8o. — A avaliação dos resultados dos Concursos de Habilitação obedecerá aos seguintes princípios:

a) Estabelecer o critério de pontos, atribuindo a cada questão determinado valor; a qualificação de cada prova se fará sobre a escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos, que serão tratados obedecendo-se a regulamentação específica;

b) Na correção das questões não se considerarão respostas parcialmente certas ou erradas, devendo os pontos respectivos ser atribuídos ou negados na sua totalidade;

c) A seleção dos candidatos far-se-á obrigatoriamente pela correlação dos pontos obtidos em cada disciplina, em escala decrescente, até perfazer o número de vagas fixados para cada Curso no Artigo 3o. da presente Resolução, número este que constitui o limite inferior de aprovação. Os candidatos situados acima deste limite estabelecido são os aprovados, sendo os demais reprovados.

Art. 9o. — Aos candidatos aprovados segundo o critério fixado no Artigo anterior será concedida a matrícula na 1a. série do curso respectivo.

Art. 10o. — Os Concursos de Habilitação serão específicos para os cursos mencionados no art. 1o. da presente Resolução, com as ressalvas previstas nos parágrafos do referido Artigo, somente tendo validade para os mesmos; em hipótese alguma poderá ocorrer aproveitamento de candidatos em outro curso que não aquele a cuja admissão concorreram.

Art. 11o. — A Comissão Permanente para Concurso de Habilitação da Universidade do Pará caberá a coordenação e orientação geral dos diversos concursos, de sorte a assegurar uniformidade de procedimento.

Art. 12o. — A critério da Comissão mencionada no Artigo anterior, serão submetidos os candidatos aos Concursos de

Habilitação a outros testes cu provas de vocação, inteligência ou aptidões — para efeito de orientação e subsídio à pesquisa educacional. O não comparecimento dos candidatos a essas provas implicará em eliminação sumária do Concurso de Habilitação respectivo.

Art. 130. — Nenhum Concurso de Habilitação será realizado com menos de dez (10) candidatos inscritos.

Art. 140. — As questões omissas serão resolvidas pelo Reitor — ouvidos, se julgado necessário, os órgãos competentes.

Art. 150. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 18 de novembro de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho
Universitário

(Ext. — 23/11/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Beatriz Arnaud Campelo nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 290. Termo, 290. Município de Mocajuba, 720. Distrito, medindo 100 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem esquerda do Tocantins, confrontando com a foz do rio Jacarecaia, afluente esquerda do rio Tocantins. O referido lote está situado em uma ilha denominada Ilha Nova.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mocajuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 15 25/11 e 5/12/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Boaventura Duarte da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 3a. Comarca, 40. termo, 4.º Município de Alenquer e 70. Distrito medindo 500 metros de frente e de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no quarteirão Cucui, deste Município. Limita-se pela

frente, com a baixa da Gareira, lado de cima com terras devolutas do Estado, lado de baixo com a demarcação de José Rafael Valente e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Alenquer.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 15 25/11 e 5/12/63)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Paulino de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, medindo 1.500 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem direita do Igarapé IPIXUNA, afluente do rio Curuá, limitando-se pela frente, com o referido Igarapé IPIXUNA, lado de baixo com o rio Curuá, lado de cima com uma baixa de aningal de terras requeridas por David Moraes e pelos fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Alenquer.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 15 25/11 e 5/12/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Ricardo Gomes nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola sitas na 6a. Comarca, 100 Termo, 100. Município de Benevides e 270. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado na Comarca de Santa Izabel do Pará, no Igarapé segundo, que fica para dentro do terreno limitando-se ao Norte com terras ocupadas por Ozório Alves da Silva, Mário de Oliveira Amorim e Leoncio Andrade da Silva, à Leste com terras ocupadas por Odáthe Japonez, ao Sul com terreno ocupado por Pedro Alves de Amorim e Abel Ferreira Alves, à Oeste, com terras ocupadas por Miguel Gomes e Osmarino Fernando da Silva. Medindo pelo lado do Norte 796 metros, lado Leste, 480 metros, lado Sul, 650 e lado Oeste, por uma linha composta de dois elementos

com 597 metros e outros com 273 metros, com uma área aproximadamente de 48 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Benevides.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 15 25/11 e 5/12/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Alvaro Cordovil Guimarães, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15a. Comarca, 400. Termo, 400. Município de Curuçá e 1020. Distrito, medindo 660 metros de frente e 660 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o Rio Araquaim lado direito, com o fujo denominado Fedorento, lado esquerdo e fundos com o Rio Praujá.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 15 25/11 e 5/12/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Rubens José dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 100. Termo, 100. Município de Belém, e 180. Distrito, medindo 7 metros de frente e 50 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com a Travessa Manoel Evaristo, lado direito, com Carlota Nascimento, lado esquerdo com Fernando Duarte Pinto e fundos com quem de direito. O terreno requerido está coletado sob o n. 465-A.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 15 25/11 e 5/12/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Vespasiano Martins de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento

de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24a. Comarca de Monte Alegre, 650. Termo, 650. Município de Almeirim e 1730. Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem direita, pela frente ao Norte, com o Rio Amazonas que forma o Paraná de Almeirim, pelos fundos com o Paraná do Camaleão, ao Sul, pelo lado de cima ou esquerdo com terras requeridas por Genésio José da Silva, lado de baixo ou direito, com a Ponta da Ilha do Paraná da Ressaca.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Almeirim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)
(Dias — 15 25/11 e 5/12/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Nunes Moura, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22a. Comarca, 620. Termo, 620. Município de Maracanã e 1600. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem esquerda do Rio Cunará, para onde faz frente, limitando-se pelo Sudoeste, com o mesmo Igarapé Cunará, pelo Nordeste, com terras de propriedade de Izabel Duarte e Bibiana Duarte pelo Norte, com Patricia Maria Domingas e pelo Este com Martiniano de Souza, medindo aproximadamente 650 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 15 25/11 e 5/12/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Mariano José Martins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Félix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte, com terras devolutas do Estado, pelo Sul,

com Abílio Rodrigues Carmo Junior, pelo Leste, com José Adami Araújo e pelo Oeste com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ronaldo Alcântara Veloso nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte, com João F. Moreira, pelo Sul, com Judith Leal Netto, pelo Leste, com Custódio Netto Junior e pelo Oeste com José Adami Araújo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Adelaide O. Ribas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pelo lado Sul, com terras requeridas por Ruth Silveira da Fonseca e ao Norte, Leste e Oeste com terras devolutas do Estado. O lote, tem a forma de um quadrado com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ruth Fonseca da Silveira, nos termos do art. 7.º do Re-

gulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tem a forma de um quadrado, com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se lado Sul, com terras requeridas por José Leal Netto a Oeste, Norte e Leste com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Tereza Maria Netto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tem a forma de um quadrado, com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se lado Sul com terras devolutas do Estado, Norte com terras requeridas por Judith Leal Netto, a Oeste, com quem de direito, e a Leste, com terras requeridas por Celso Coelho de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria de Lourdes Silva Teles, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tendo a forma quadrada com lados nos rumos para Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se pelo Leste, com terras requeridas por João Fernandes Moreira, ao Norte com terras devolutas do Estado a Leste com Ruth Fonseca da Silveira e ao

Sul, com Custódio Netto Junior.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Judith Leal Netto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tendo a forma de um quadrado com lado nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se lado Oeste com terras requeridas por Dorvalina Fonseca Netto ao Norte e ao Sul, com terras devolutas e lado Leste com Erasm Saldanha Pires.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Leal Netto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tendo a forma de um quadrado com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se pelo Oeste, com terras requeridas por Custódio Netto Jr. e ao Norte com Ruth F. Silveira ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Fernandes Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tendo a forma quadrada com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se lado Oeste com terras requeridas por João Conrado Lafeta de Oliveira, ao Norte, com terras devolutas a Leste com Maria de Lourdes Silva Teles e ao Sul, com Romualdo Alcântara Veloso.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Adami Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte com João Conrado Lafeta Oliveira, pelo Sul, com Dorvalina Fonseca Netto, pelo Leste com Ronaldo A. Veloso e pelo Oeste com Mariano José Martins.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Conrado Lafeta de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte, com terras devolutas, pelo Sul, com José Adami Araújo, Leste com João F. Moreira e pelo Sul, com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Esrom Saldanha Pires, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tem a forma de um quadrado, com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se lado Leste, com terras requeridas por Judith Leal Netto e ao Norte com Custodio Netto Junior; Sul e Leste com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Eitel Burger Frambach, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Tendo a forma quadrada nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se, pelos lados Oeste e Norte com terras requeridas por Esrom Saldanha Pires e José Leal Netto, Leste e Sul, com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Dorvalina Fonseca Netto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote tem a forma de um quadrado, com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, confrontando-se pelo lado Oeste, com terras requeridas por Abilio Rodrigues do Carmo, ao Norte e Sul, com terras devolutas e pelo Leste com terras requeridas por Judith Leal Netto.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Custodio Netto Junior, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Na forma de um quadrado com lados nos rumos Norte, Sul, Oeste e Leste, confrontando-se pelo lado Sul com terras requeridas por Esrom Saldanha Pires e a Leste, com José Leal Netto e ao Norte e Oeste, com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Celso Coêlho de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote tem a forma de um quadrado com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, limitando-se pelo lado Sul, com terras devolutas do Estado ao Norte com terras requeridas por Erson Saldanha Pires, a Oeste com terras requeridas por Tereza Maria Neto e a Leste com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Ferreira Diniz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte com terras devolutas, lado Sul, com quem de direito e Leste, com Abilio R. Carmo Junior e lado Oeste com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de

1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Abilio Rodrigues do Carmo Junior, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de São Felix do Xingú e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O referido lote fica situado no 32.º Município de São Felix do Xingú, tendo a forma de um quadrado, com lados nos rumos Norte, Sul, Leste e Oeste, no Barranco esquerdo do Rio Najá, na primeira pedra da Cachoeira Ancanhôro, limitando-se pelos lados Norte, Sul e Oeste com Dorvalino Fonseca Netto, lado leste.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Felix do Xingú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de outubro de

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25-11-63)

A N U N C I O S

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária

Aos sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, na Sede Social, reuniram-se os Acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. que, de acordo com os Estatutos Sociais escolheram para presidir aos trabalhos o Acionista e Diretor Sr. Anibal Vieira de Carvalho o qual, assumindo a presidência convidou para secretários os Srs. Cândido Martins Gomes e Manoel Gonçalves Leitão. Composta a mesa o Sr. Presidente disse que pelo Livro de Presenças que naquele momento encerrava, apondo-lhe a sua assinatura, verificava-se a presença de 10 (dez) Acionistas representando 36.700 (trinta e seis mil e setecentas) Ações, estando a Assembléa em condições de deliberação sobre os motivos da sua convocação. Em seguida o Sr. Presidente mandou ler pelo primeiro secretário o Anúncio de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 30 de Outubro último e 1.º e 5 deste mês e na "Província do Pará" dos dias 30 e 31 de Outubro último e 1.º de Novembro corrente, do teor seguinte: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembléa Geral Extraordinária, na Sede Social, no próximo dia 7 de Novembro às 14 horas, para tratar do seguinte: — Alteração dos Estatutos para Aumento do Capital. — Belém, 29 de outubro de 1963. — Os Diretores: — Anibal Vieira de Carvalho — Cândido Martins Gomes. — O Sr. Presidente mandou ler em seguida pelo primeiro secretário a Proposta da Diretoria que deu origem à presente Assembléa Geral, redigida nos seguintes termos: — Senhores Acionistas: — Em reunião ontem realizada pela nossa Diretoria, ficou resolvido convocar uma Assembléa Geral Extraordinária para a

cação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 30 de Outubro último e 1.º e 5 deste mês e na "Província do Pará" dos dias 30 e 31 de Outubro último e 1.º de Novembro corrente, do teor seguinte: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembléa Geral Extraordinária, na Sede Social, no próximo dia 7 de Novembro às 14 horas, para tratar do seguinte: — Alteração dos Estatutos para Aumento do Capital. — Belém, 29 de outubro de 1963. — Os Diretores: — Anibal Vieira de Carvalho — Cândido Martins Gomes. — O Sr. Presidente mandou ler em seguida pelo primeiro secretário a Proposta da Diretoria que deu origem à presente Assembléa Geral, redigida nos seguintes termos: — Senhores Acionistas: — Em reunião ontem realizada pela nossa Diretoria, ficou resolvido convocar uma Assembléa Geral Extraordinária para a

providenciar o aumento do poderá emitir "Títulos Múltiplos de Ações". — É esta a em virtude da inflação que Proposta que temos a apre- atravessamos, já se torna in- sentar, esperando a melhor- suficiente à movimentação dos acolhida por parte dessa Dig- negócios sociais. A referida na Assembléa Geral. — Be- Assembléa Geral Extraordi- lém, 26 de Outubro de 1963. nária foi convocada para o — Os Diretores: — Anibal próximo dia 7 de novembro, Vieira de Carvalho — Cândi- e nesta oportunidade vimos do Martins Gomes. — Seguiu- submeter à vossa esclarecida se a leitura do Parecer do apreciação a seguinte PRO- Conselho Fiscal, como segue: POSTA: — a) — Que o Ca- — Aos vinte e oito dias do pital Social seja aumentado mês de Outubro do ano de para Cr\$ 55.000.000,00 (Cin- mil novecentos e sessenta e coenta e Cinco Milhões de três, na Sede Social e presen- Cruzeiros), com aproveitame- tes todos, os seus Membros, to total das nossas Reser- reuniu o Conselho Fiscal de vas, utilizando-se a verba de Soares de Carvalho, Sabões e Cr\$ 4.704.664,60 da "Reserva e Óleos S/A, especialmente con- para Aumento de Capital", e vocado para se pronunciar o restante de Cr\$ 6.295.335,40 sobre a Proposta da Diretoria seja retirado do "Fundo de para o aumento do Capital Social de Cr\$ 44.000.000,00, Reserva Especial". — b) — para Cincoenta e Cinco Mi- Que o aumento propôsto na lhões de Cruzeiros mediante o aproveitamento de Reser- base de 25% (vinte e cinco vas em igual montante. Assim, por cento), representando o aumento proposto será dis- Cr\$ 11.000.000,00 (Onze Mi- tribuído, em novas Ações, aos lhões de Cruzeiros), se faça pela emissão de 11.000 (Onze atuais Acionistas na propor- mil) novas Ações Ordinárias ção das que cada um possui do valor de Cr\$ 1.000,00 (Mil do Capital Social, sem ônus para os ditos Acionistas, na forma da legislação vigente no país. O Conselho Fiscal depois de examinar a Proposta foi de Parecer unânime que ela atende aos interesses da Sociedade e assim está em condições de ser aprovada pela Assembléa Geral dos Acionistas, a ser convocada extraordinariamente para esse fim. E como nada mais houvesse a ser tratado o Conselho Fiscal passou ao exame da Caixa Social cujos valores foram encontrados em boa ordem. A seguir foi lavrada a presente Ata que vai por todos assinada. — Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira — Dr. José Manoel Marques Ortins de Bittencourt — Joaquim Duarte de Oliveira. — O Sr. Presidente disse que estava em discussão a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e Alteração do Artigo V dos Estatutos, e como ninguém se manifestasse foi a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida foi franqueada a palavra a qualquer dos presentes, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a Sessão para

lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. — Anibal Vieira de Carvalho — Cândido Martins Gomes — Manoel Gonçalves Leitão — Antônio Martins — João de Carvalho Pires Cardoso — Turiano Lins Pereira Filho — José Martins Pereira — José Ribamar Vianna da Costa — Orlando de Oliveira — Benjamim Jorge de Silva e Souza. Foram datilografadas (3) três cópias autênticas para os fins legais.

(a) Cândido Martins Gomes.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com a seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 11 de novembro de 1963.

(a) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 13 de novembro de 1963.

A funcionária Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 13 de novembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 4060/61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1227/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de novembro de 1963.

O Diretor — Oscar Faciola.

GUIA DE RECOLHIMENTO — SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A. vai recolher à Alfândega de Belém a quantia de Cr\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Cruzeiros), proveniente do seu aumento de Capital no

valor de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros), referente ao Sêlo de Verba devido por Lei.

Belém, 11 de Novembro de 1963.

Assinatura ilegível e Cândido Martins Gomes — Diretores.

ALFANDEGA DE BELÉM

— Foi pago na primeira via, pela verba n. 16.268 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 88.000,00.

Processo n.

2a. Sec., 11 de novembro de 1963.

Assinatura ilegível do encarregado do Sêlo.

(Ext. — Dia 23/11/63).

ESCRITURA PÚBLICA

De constituição da sociedade anônima BELÉM MERCANTIL S/A, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos virem esta escritura pública que, aos (seis) 6 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua Treze de Maio, número 289, compareceram, perante mim tabelião, partes justas contratadas, de um lado, como outorgantes e reciprocamente outorgados, JOSÉ PIRES FRANCO, brasileiro, solteiro, comerciante; VICTOR PIRES FRANCO, FILHO, brasileiro, casado, comerciante, representado por seu bastante procurador, o referido JOSÉ PIRES FRANCO, conforme procuração particular de 27/9/63, devidamente legalizada, a qual já se acha registrada às fls. 70-vº do livro 43 competente deste cartório e será transcrita no traslado desta escritura; DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO, brasileiro, casado, fazendeiro; THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, que também assina THEODOLINA M. QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, comerciante; JOSÉ NUNES DE REZENDE, português casado, comerciante; MARCOS SIMÃO PINTO, brasileiro, solteiro, comerciante; CELES-

TINO PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro civil; JOÃO DE LIMA PAES, brasileiro, casado, engenheiro civil; todos domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiantes nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E perante essas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito e declarado o seguinte: — Que deliberaram constituir, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, uma sociedade anônima, sob a denominação — BELÉM MERCANTIL S/A, — com sede nesta cidade e capital de Cr\$ 50.000.000,00 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 50.000 ações, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma todo realizado e depositado no BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A — conforme documento que me foi exibido e do seguinte teor: — BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A — Telegrama BANCREVEA — REF. DEPÓSITOS. J. C. P. I. Ag. de Belém, 5 de novembro de 1963. — A BELÉM MERCANTIL S/A. Nesta. Presados senhores. Em atenção a sua carta de 4 do corrente, informamos a Vv. Ss., que transferimos de conta "DEPÓSITOS SEM LIMITE" para "DEPÓSITOS ESPECIAIS", a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) correspondente ao capital da mesma, totalmente integralizado, para conclusão de registro perante a JUNTA COMERCIAL, de acordo com as (sic) Leis que regem as Sociedades (sic) por ações. Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais-saudações — BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A. — Agência de Belém. — (a) JANIN B. AYMORÉ — sub. gerente — (a) HEITOR DE SOUZA FREITAS — Chefe — serviço. — Que o capital está assim distribuído entre outorgantes e reciprocamente outorgados: — a JOSÉ PIRES FRANCO 24.250 ações no valor de Cr\$ 24.250.000,00; a VICTOR PIRES FRANCO FILHO 24.250 ações, no valor de

Cr\$ 24.250.000,00 a DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO 1.000 ações, no valor de Cr\$ 1.000.000,00; a THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS 100 ações, no valor de Cr\$ 100.000,00; a JOSÉ NUNES DE REZENDE 100 ações no valor de Cr\$ 100.000,00; a CELESINO PEREIRA DA ROCHA 100 ações, no valor de Cr\$ 100.000,00; a JOAO LIMA PAES 100 ações no valor de Cr\$ 100.000,00. — Que a sociedade se regerá pelos seguintes Estatutos: — CAPÍTULO I — Denominação, sede, fins e duração. — ARTIGO 1º — Sob a denominação de BELÉM MERCANTIL S.A., fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO 2º — O objeto da sociedade, é: comércio em geral, inclusive importação, exportação e representações, bem como quaisquer outros ramos de atividade comercial e industrial. — ARTIGO 3º — A sociedade tem por foro e sede a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará e se instalará a rua Santo Antonio, 432 — conjunto 800/301, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, se assim deliberar a sua Diretoria. — ARTIGO 4º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado. — CAPÍTULO II — Capital e ações — Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 50.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, comuns ou ordinárias, ao portador, realizáveis conversíveis em nominativas, a critério do possuidor. — PARÁGRAFO ÚNICO. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. — ARTIGO 6º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da sociedade. — CAPÍTULO III. — DA ADMINISTRAÇÃO — Artigo 7º — A sociedade será

administrada por um diretor, digo por um Diretor-Superintendente, eleito pela Assembleia Geral com um mandato de dois (2) anos, acionistas ou não, mas residentes no país e que poderá ser reeleito. — Artigo 8º — Conjuntamente com o Diretor Superintendente será eleito, com igual prazo, um suplente, a quem incumbirá substituir aquele em caso de ausência ou impedimento e suceder, digo suceder-lhe em caso de vaga. — ARTIGO 9º — Diretor-Superintendente compete a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele e bem assim administração de todos os negócios sociais. — Não poderá, no entanto, o diretor-Superintendente alienar nem onerar com ônus reais bens imóveis da sociedade, sem prévio consentimento da Assembleia Geral dos acionistas. — ARTIGO 10º — O DIRETOR SUPERINTENDENTE, antes de ser empossado no cargo deverá prestar caução de 50 (cinquenta) ações da sociedade, em garantia de sua gestão. — ARTIGO 11º — O diretor-Superintendente perceberá a remuneração mensal fixa que lhe for arbitrada em cada exercício pela Assembleia Geral e um gratificação anual, correspondente a quinze por cento (15%) sobre os lucros líquidos de cada exercício, gratificação essa, no entanto, que só será devida, se fixar, digo se ficar assegurada a distribuição de um dividendo anual mínimo de doze por cento (12%) sobre o capital social, aos acionistas. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 12º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que lhes fixará também os honorários. — Artigo 13º — Compete ao Conselho Fiscal o exercício das funções e atribuições que lhe são conferidos pela Lei. — CAPÍTULO V — Das Assembleias Gerais — Artigo 14º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e extraordinariamente

sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. ARTIGO 15º — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Superintendente, o qual solicitará dos acionistas presentes a indicação de um para presidir e dirigir os trabalhos, convidando e escolhido um ou dois outros para, como primeiro e segundo secretários, completarem a constituição da mesa. — ARTIGO 16º — A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente o dia, a hora e o local da reunião. — CAPÍTULO VI — Exercício Social — ARTIGO 17º — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. — ARTIGO 18º — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário o balanço geral com observância das prescrições legais, e, lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidas a percentagem de 50% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, e a gratificação do Diretor Superintendente prevista no artigo 11º. — O saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, que fixará os dividendos, por proposta do Diretor Superintendente e ouvido o Conselho Fiscal. — ARTIGO 19º — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento prescreverão a favor da sociedade. — CAPÍTULO VII — Disposições transitórias — ARTIGO 20º — Para o primeiro período administrativo que terminará na data da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) fica investido no cargo de Diretor Superintendente JOSÉ PIRES FRANCO, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; e para seu suplente, JOSÉ NUNES REZENDE, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade. — Para o Conselho

Fiscal que servirá até a reunião da Assembléa Geral Ordinária que se realizará no ano de mil novecentos e sessenta e quatro, ficam empossados os seguintes membros efetivos: — ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS, casado, serventuário da justiça, DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO, casado, fazendeiro e JOÃO LIMA PAES, casado, engenheiro civil; e suplentes: CELESTINO PEREIRA DA ROCHA, casado, engenheiro civil, VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA, casado, advogado, e MARCOS SIMÃO PINTO, solteiro, comerciante, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. — ARTIGO 21º — Na primeira reunião da Assembléa Geral serão fixados os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que davam por constituída a sociedade objeto desta escritura, a qual, observadas as formalidades legais, poderá encetar imediatamente as suas operações. — Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram este instrumento, que eu tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — Pago Cr\$ 400.000,00 de sêlo geral por verba devendo esse pagamento ser efetuado no prazo de 8 dias e anotado no traslado desta escritura. — Passo a transcrever o documento seguinte: — BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. — O Senhor Tabelião substituto, Adriano de Queiroz Santos, pode lavrar a escritura da constituição da sociedade denominada BELÉM MERCANTIL S.A., com o capital de Cr\$ 50.000.000,00. — Pará, 6 de novembro de 1963. — A Distribuidora, MIRANDA. — (Está selado). E tendo a presente lida às partes, estas a acharam conforme com o que outorgaram e assinam comigo e as testemunhas presentes, Orlando da Costa Carvalho e Flávio Moraes Teixeira, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade. — Ressalvo as entrelinhas "Octávio", "brasileiro, casado, comerciante",

"dividido em 50.000 ações, do valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma" "telegrama Bancarvea". — Eu, Hildeberto Bruno dos Reis, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto em caráter permanente, subscrevo e assino. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 6 de outubro de 1963. — JOSÉ PIRES FRANCO. — P. P. VICTOR PIRES FRANCO — JOSÉ PIRES FRANCO — DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO — THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS — JOSÉ NUNES DE REZENDE — MARCOS SIMÃO PINTO — CELESTINO PEREIRA DA ROCHA — JOAO DE LIMA PAES. — Testes: — ORLANDO DA COSTA CARVALHO — FLAVIO MORAES TEIXEIRA — x — Certifico e dou fé que sêlo federal foi pago pela verba número 15.956, conforme talão número 53, que fica arquivado neste cartório. — Passo a transcrever a seguinte Transcrição ou registro de uma procuração a que se refere a escritura lavrada em minhas notas às fls. 10 — verso, do livro 173, cujo teor é o seguinte: — Procuração particular. — Pelo presente instrumento, VICTOR PIRES FRANCO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nomeia e constitui seu bastante procurador, JOSÉ PIRES FRANCO, brasileiro solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para assinar escrituras de constituição de sociedade anônima, podendo subscrever ações, aprovar estatutos, representá-lo em Assembléas Gerais, deliberar votar, aceitar cargos e encargos, concordar, discordar e fixar vencimentos da diretoria, representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, dar e aceitar quitação, pagar taxas e emolumentos, usar dos poderes "ad-judicia" e substabelecer

Belém, 27 de setembro de 1963. — (a) VICTOR PIRES FRANCO FILHO. — (Esta assinatura está assinada com a palavra REC.º). — Reconheço a por ter conferido com outras existente em meu arquivo a assinatura de VICTOR PIRES FRANCO FILHO (Em sinal (sinal público) da verdade — Belém, 6 de novembro de 1963. — HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, Escrevente Autorizado (Esta devidamente selado o reconhecimento). — E nada mais dizia e nem constava nessa procuração, aqui bem e fielmente registrada a qual me repórto nesta data. — Belém, 6 de novembro de 1963. — Eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto em caráter permanente subscrevo e assino. ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. — Era o que se continha nesta escritura aqui bem e fielmente trasladada, de seu próprio original, ao qual me repórto nesta data. — E eu, Hildeberto Bruno dos Reis, tabelião, subscrevo e assino, em público e raso. —

Em sinal H. B. R. da verdade.

Belém, 6 de novembro de 1963.

Hildeberto Bruno dos Reis
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará S.A.
Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 11 de novembro de 1963.

A funcionaria.

Wilma Rocha

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Escritura de Constituição em 4 vias foi apresentada no dia 11 de novembro de 1963 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de n.º 3098/400 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.114/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-

tado do Pará, em Belém, 11 de novembro de 1963.

O Diretor — Oscar Faciola
(Ext. — Dia 23/11/63)

CERTIFICADO

Regina Célia Martins Nunes,
oficial vitalício do Registro Especial de Títulos Documentos e outros papéis da Comarca de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifica, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro B, número Vinte e Um, de Registro Integral de Títulos, documentos e outros papéis, dêste Cartório, consta sob o número de ordem quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete, o registro integral de uma Ata, cujo teor é o seguinte: — Novembro, vinte e um. — Registro integral de uma Ata, apresentada por Gastão Alfredo Cruz Jucá e apontada sob o número de ordem sessenta e dois mil novecentos e onze, do Protocolo Livro A, número Três, nesta data e ano de mil novecentos e sessenta e três, do teor seguinte: — As 18,15 horas do dia 7 de novembro de 1963, na sala de reuniões da Petróleo Brasileiro S/A. — Petrobrás no 7.º andar, do Edifício "Cosmorama", nesta cidade, atendendo a convocação do Edital publicado em DIARIO OFICIAL nos dias 5, 6 e 7 do corrente mês de novembro do ano de 1963, reuniram-se em Assembléa Geral os sócios do Clube 200. O Sr. Presidente da Assembléa Geral, Gastão Alfredo Cruz Jucá, após verificar o número de associados presentes e constatando haver quorum, deu por iniciados os trabalhos, auxiliados pelos associados Raimundo Cunha e José Diogo de Almeida Oliveira, 1.º e 2.º Secretários da Assembléa Geral, respectivamente. O Sr. Presidente mandou que o 1.º Secretário lesse os E, digo, o Edital de convocação nos seguintes termos: "Clube 200 — Assembléa Geral Extraordinária — Pelo presente, convidamos todos os associados para a reunião de Assembléa Geral extraordi-

nária que se realizará no próximo dia 7. (sete deste, às 18,00, 19,15 e 18,30 horas em 1a., 2a. e 3a. convocação respectivamente para tratar do seguinte: 1.º Leitura e aprovação da ata da sessão anterior. 2.º Ratificação da autorização dada a Diretoria para contrair empréstimo Bancário, com o fito de terminar as obras da Sede Social. 3.º o que ocorrer. A sessão será realizada à rua Senador Manoel Barata, 532, 7.º andar. A) Ibélio Spenser de Melo "Presidente". A ata da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente colocou a matéria do item 2 do Edital em discussão, considerando o sr. Presidente do Clube 200 a fazer os esclarecimentos necessários, sobre os motivos que levaram a Diretoria do Clube a negociar com o Banco Francês e Brasileiro S.A., Agência de Belém, um empréstimo de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Cruzeiros). Com a palavra o sr. Presidente do Clube comunicou que a Diretoria havia remetido ao Banco Francês e Brasileiro, carta solicitando o referido empréstimo, para fazer face ao término das obras projetadas para a sede do Clube, que já se encontram em fase de conclusão. Continuando com a palavra, o Sr. Presidente mostrou a necessidade de a Assembléia Geral aprovar e autorizar a Diretoria a contrair o empréstimo referido. Esclareceu, ainda, que o pagamento do empréstimo seria feito ao Banco Francês e Brasileiro S.A., da seguinte forma: Hum milhão de cruzeiros pagáveis em 30 dias; Dois milhões de cruzeiros pagáveis em 60 dias; Hum milhão de cruzeiros pagáveis respectivamente em 90, 120, 150 e 180 dias; Três milhões de cruzeiros pagáveis em 210 dias; Hum milhão de cruzeiros pagáveis em 240 dias; e que seriam acertados, com o Banco as garantias que cobrirão o empréstimo. Disse ainda o sr. Presidente, que o Clube possui patrimônio suficiente para permitir a transação Bancária, assim como, renda mensal para efetuar a amortização da dívida. Após os es-

clarecimentos, vários associados manifestaram-se, dando integral apoio à Diretoria, para contrair o empréstimo que se estava discutindo. Como não houvesse mais quem quizesse fazer uso da palavra, foi colocada em votação a proposta da Diretoria, sobre o empréstimo e a forma de pagamento ao Banco Francês e Brasileiro S.A. — A Assembléia Geral aprovou por unanimidade após votação regular a proposta e como ninguém quizesse fazer uso da palavra o sr. Presidente da Assembléia Geral, suspendeu a sessão para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos lida e achada conforme, foi devidamente aprovada, sendo assinada pela mesa e demais associados presentes. (aa) 1 — Gastão Alfredo Cruz Jucá — Presidente. 2 — R. Cunha — 1.º Secretário. 3 — José Diogo de Almeida Oliveira — 2.º Secretário. 4 — Urano Trajano da Silveira. 5 — Raimundo Rangel Nunes. 6 — José Ferreira Pinto. 7 — Alcyr Araújo. 8 — Nilson Waldir Pereira de Souza. 9 — Azle dos Santos Vilas Boas. 10 — Eldonor do Nascimento. 11 — Cantídio Ferreira Pinto. 12 — Raimundo Andrade. 13 — Carlos Alberto Brandão Rocha. 14 — Ismael dos Santos Marquês. 15 — Deodato Araújo Pontes. 16 — Pedro Ernesto Batista Borges. 17 — Fernando Arruda. 18 — Servulo Leôncio Martins STE (assim parecia). 19 — Décio Fernandes. 20 — Luiz Gonzaga de Oliveira. 21 — Guilherme O. P. Siqueira SML. 22 — Alvaro Pereira Motta. 23 — Eduardo Corrêa Lopes. 24 — Manoel Araújo Pereira. 25 — Clóvis Diniz Estrêla — SWL (assim parecia). 26 — Raimundo Duarte. 27 — Emanuel Pereira Feijo. 28 — Jorge Arobaillo Pina. 29 — Joaquim Monteiro Coêlho — SWL (assim parecia). 30 — Edson Dias Botêlho. 31 — Orlandino Sodré Bastos. 32 — Abdon da Costa Pereira. 33 — Arlindo Pereira. 34 — Hilton Augusto Benigno. 35 — Euzinho O. Neves. 36 — Orlando Martins Caldeira. 37 — Milton dos Santos Peres. 38 — José Maria Batista Rocha. Armando Souza Cardoso SPL

(assim parecia) digo, Rocha. Marclio Silva. 97 — Zenith Figueiredo dos Santos. 98 — Carlos A. G. Fonsêca. 99 — Mário Gracindo (assim parecia). 100 — José Antônio M. Coimbra. 101 — Raimundo Sobreira de Moura T-33 (assim parecia). 102 — Edilucilda Ribeiro Osório. 103 — Hercilio Mescouto. 104 — Humberto Barrós. 105 — Olavo Adrião da Silva Souza. (Todas estas assinaturas constavam em carimbo com "REC" e uma mão indicando o reconhecimento, exceto do n. 95 até 105 que estavam só com uma mão) (Em carimbo): "Cartório Ribamar Santos. 5.º Ofício. Rua Manoel Barata, 85 — Fone 5462. José Ribamar de Souza Santos. Tabelião Vitalício. Belém-Pará-Brasil. Reconheço as firmas retors de número um — Gastão Alfredo Cruz Juá a de n. 94 (noventa e quatro) de Madalena Oliveira e as firmas supra de número 95 (noventa e cinco) de Francisco A. Loureiro a de número cento e cinco (105) de Olavo Adrião da Silva Souza. Em testemunho (sinal público) da verdade. Belém do Pará, 20 de novembro de 1963. José Ribamar de Souza Santos. (em carimbo): "José Ribamar de Souza Santos — Tab. Vitalício". (Carimbos do tabelião Ribamar Santos, inutilizavam seis selos estaduais no valor de Cr\$ 31,70). (Nas folhas n. 25 a partir da 15 linha começa o n. 107 e terminava na folha 26 linha 21 com o número 146). Nada mais se continha nesse documento, manuscrito e estampado a carimbo extraídas das folhas 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Livro de Termo de Abertura do Registro de Atas das reuniões da Diretoria do Clube 200, iniciado em 18 de Junho de 1960, e a data "Belém, 18 de Junho de 1962". A Comissão fundadora (a) Ant.º Ferreira Bastos (constavam duas assinaturas indecifráveis) contendo o presente livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas por páginas e rubricadas com as chancelas de que fazem uso (estava uma rubricada indecifrável) e no fim da última folha constavam os seguintes dizeres: "Termo de encerramento — Contém o presente livro 100

(cem) folhas, devidamente revestido das formalidades legais, intrínsecas e extrínsecas, digo, extrínsecas, e servirá para os fins indicados no Termo de abertura. Belém, 18 de Junho de 1962. O Secretário da 1.ª Assembléia Geral (constava uma linha manuscrita e por debaixo, constava a seguinte assinatura): "Raimundo N. Moraes de Albuquerque", o qual fielmente registrei, tendo sido este registro, por mim conferido, consentado e achado conforme o original. — Eu, Regina Célia Martins Nunes, oficial, o escrevi, dou fé, subscrevo e assino. — Belém, vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. — Regina Célia Martins Nunes. — Era este o conteúdo do referido registro, lançado no mencionado livro, a cujo teor me reporto nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Rasurados: "contrair" "verificar" "D" "ei" "Du" "Euzínio", "Rocha", "Carlos", "80", "Cartório". — E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do oficial.

Belém, 21 de novembro de 1963.

Wilma Bahia Lobato — Sub Oficial.

(Ext. — Dia 23/11/63).

DECLARAÇÃO
Herberto Cabral Rodrigues, farmacêutico diplomado pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, — curso de Farmácia — em dezembro de 1933, declara para os devidos que seu diploma foi extraviado.

Belém, 22 de novembro de 1963.

(a) **Herberto Cabral Rodrigues**,
T. 8437 23, 26 e 27/11/63

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARAJÓARA S/A

(Incomarsa)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 3 de Dezembro p. presente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital

b) reforma dos estatutos
c) o que ocorrer
Belém, 22 de Novembro de 1963.

A Diretoria

(Ext. — Dia 23/11/63)

INDÚSTRIAS JORGE

CORREIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 27 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do

a) aumento do capital;
b) reforma dos estatutos;
c) o que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 21, 23 e 24/11/63)

APÓLICE EXTRAVIADA

Declaro pelo presente, haver extraviado a apólice de Seguro de Vida Dotal, n. 34.017 de 31 de agosto de 1957, emitida pelo IPASE, em meu nome da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando assim o respectivo original, nulo para todos os efeitos.

Belém, 20 de novembro de 1963.

(a) **Henrique Marcelino da Conceição**, res. à trav. Tupinambás, 403.

(T. 8419 — 21 e 23-11-63)

APÓLICE EXTRAVIADA

Declaro pelo presente, haver extraviado a apólice de Seguro de Vida Pagamentos Limitado, n. 54.464 de 25 de outubro de 1957, emitida pelo IPASE, em meu nome, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando o respectivo original, nulo para todos os efeitos.

Belém, 19 de novembro de 1963.

(a) **José Alves Bezerra**, res. à trav. Caldeira Castelo Branco, 724.

(T. 8420 — 21 e 23-11-63)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Subscrição de Ações para Aumento de Capital

Estará aberta, a começar do dia 20 de novembro até 20 de dezembro de 1963, na sede da "Companhia de Seguros Aliança do Pará", à av. Castilho França n. 246, nesta cidade, a subscrição para aumento das 300 mil ações que esta Companhia foi autorizada a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 1963. Para que possam ter conhecimento oportuno os acionistas ausentes, fica estabelecido o prazo de 30 dias para o exercício desse direito.

to. — O aumento autorizado é de Cr\$ 30.000.000,00 representados em 300.000 ações nominativas, do valor de cem cruzeiros cada uma, que gozarão das mesmas vantagens e direitos estabelecidos para as 300.000 já existentes. — Só poderão subscrever o aumento do capital os atuais acionistas e na quantidade de 100% das ações que já possuírem. As ações que constituírem sobre isto é, as que não foram subscrevidas, por qualquer motivo, serão rateadas pelos acionistas subscretores do aumento e na proporção que for apurada. — O pagamento da entrada correspondente a 20% do capital subscrito, será feito no ato da assinatura, e os restantes 80% serão realizados até 30 dias após a publicação do decreto que aprovar o aumento votado.

Belém, 20 de novembro de 1963.

Os diretores: **Américo Nicolau Soares da Costa** — **Antônio Nicolau Vianna da Costa** — **Paulo Cordeiro de Azevedo**.

(T. 8410 - 21, 22 e 23/11/63)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

A Dra. **Lídia Dias Fernandes**, Juíza de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Joaquim Juvêncio da Mota o terreno sito nesta cidade à Vila de Icoaraci — Lote 6 Quarteirão n. 5. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1899 a 1963 num total de Cr\$ 2.639,00, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede que a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas.

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convoco os acionistas de "S/A Bragantina de Importação e Exportação" no dia dois (2) de Dezembro do ano corrente, às 15 horas, na sede social, à travessa D. Romualdo Coelho 752, nesta Cidade de Belém do Pará, reunirem para tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre a proposta da Diretoria relativa aumento do capital social, bem como a reforma dos Estatutos da sociedade tudo de acordo com a exposição justificativa dos Diretores, que mereceu aprovação do Conselho Fiscal, estando tais documentos à disposição dos acionistas na sede social.

Belém, 20 de novembro de 1963.

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

Diretor

(Ext. 22, 25 e 30/11/63)

Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 23-10-63. (a) Moacir Moraes nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Cite-se. Belém, 24/10/63. (a) Lidia Fernandes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Joaquim Juvêncio da Mota, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 dias do mês de novembro de 1963. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevivo que o escrevi e subscrevo.

(a) **Lídia Dias Fernandes**.

(Ext. — Dia 23/11/63).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIV

BELEM — SABADO, 23 DE NOVEMBRO DE 1963

NUM. 6.056

ACORDÃO N. 479

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Maria de Lourdes Souza da Silva

Apelado: — Bernardino Ferreira Gonçalves

Relator: — Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante Maria de Lourdes Souza da Silva e Apelado: Bernardino Ferreira Gonçalves.

EMENTA: — A mulher sob a vigência do casamento embora separada de fato, não pode comparecer em Juízo sem assistência de seu marido.

A apelante é ilegítima para residir em Juízo. De acordo com o inciso VI do art. 242 do Código Civil, não pode a mulher sem autorização do marido litigar em Juízo cível ou comercial a não ser nos casos dos arts. 248 e 251. A alegação de que tenha ingressado em Juízo pleiteando o desquite por abandono do lar, não induz a independência legal da mulher para usar do direito de administrar e dispor de bens. A instituição do desquite tem como uma das suas conseqüências, justamente proporcionar a relativa independência dela para usar de direitos previstos em lei quando necessários. Para o caso, entretanto somente depois de reconhecido por sentença o desquite, isto é, depois de sentença passada em julgado ficará ela apta a praticar os atos como se independente fora. Também a remissão prevista no referido inciso não comporta interpretação para o acolhimento de seu procedimento. Assim, ACORDAM os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, não conhecer da apelação. Publique-se Intime-se e Registre-se. Belém, 29 de outubro de 1963.

(a. a.) Oswaldo Pojuca Tavares — Presidente
Aluizio da Silva Leal — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de novembro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

ACORDÃO N. 40

Recurso Penal da Capital
Recorrentes: — Fausto Xavier Monteiro e Alzira Mi-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

dauer
Recorridos: — A Justiça Pública e Fausto Xavier Monteiro

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: "Confirma-se a decisão que julgou o réu incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso IV (dissimulação), porque" outra agravante das mencionadas, no referido parágrafo não está provada contra ele".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso penal, da Capital, em que são recorrentes, Fausto Xavier Monteiro e Alzira Micauler e recorridos, a Justiça Pública e Fausto Xavier Monteiro.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal

de Justiça do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, visto como provado está, nos autos, que o réu Fausto Xavier Monteiro cometeu o homicídio previsto pelo art. 121, em seu § 2º, inciso IV, por ter agido com dissimulação que dificultou, ou, tornou impossível a defesa do ofendido, sem outra agravante qualificativa.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

Belém, 16 de novembro de 1962.

(a. a.) Oswaldo Pojuca Tavares, Presidente. Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Fevereiro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIAO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO N. 156

PROCESSO P-12 8/63
PEDRO LOPES RIBEIRO solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado à Inspetoria da Guarda Civil, e requer gratificação adicional por tempo de serviço.

Manda computar para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional por tempo de serviço, o tempo de serviço prestado à Inspetoria da Guarda Civil do Estado do Pará.

Deferir ao requerente gratificação adicional de 20%, a partir do dia 7 de agosto do corrente ano.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o art. 80, item I, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, determinou

o cômputo integral do tempo de serviço público, tanto federal como estadual ou municipal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que o art. 7º item I, do Decreto n. 31.922, de 15-12-52, que regulamentou a concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, entendeu como tempo de serviço público, para esse fim, "o que tenha sido prestado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não ...";

Considerando que o requerente apresentou certidão comprobatória de seu tempo de serviço prestado à Inspetoria da Guarda Civil do Estado do Pará;

Considerando que, na forma das Resoluções ns. 6/57 e 16/58 de 8-7-57 e 5-12-58, deste Egrégio Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases concedidas ao pessoal das secretarias dos Tribunais Superiores da União, isto é:

20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviços;

Considerando que o Serviço do Pessoal à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do Servente PJ-13, PEDRO LOPES RIBEIRO, constantes de seus assentamentos individuais concluiu que o mesmo completou no dia 6 de agosto cinco anos de serviço público efetivo;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente: a) determinar que seja anotado, para os efeitos da aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional por tempo de serviço, o tempo de serviço prestado pelo Servente PJ-13, PEDRO LOPES RIBEIRO, à Inspetoria da Guarda Civil do Estado do Pará, num total de 1.743 (um mil setecentos e quarenta e três mil) dias;

b) conceder ao requerente a gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir do dia 7 de agosto, do corrente ano, por haver completado no dia 6 de agosto, 5 anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 13 de novembro de 1963.
Ass. cm 20/11/63.

Alcívio da Costa Chaves

Vice Presidente no exercício da Presidência

José Marques Soares da Silva
Juiz

Cássio Pessoa de Vasconcelos
Juiz

Armando Martins Corrêa
Pinto

Juiz
Oscar Nogueira Barra
Juiz

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento do
Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. snr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de Novembro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, da Exceção de Suspeição, da Comarca de Capanema, em que é excepiante, o dr. Juiz de Direito de Igarapé-Açu; e, exceptos, os doutores Juiz de Direito da 1.ª Vara de Capanema o Juiz de Direito de Nova Timboteua, sendo Relator, o exmo. snr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará- Belém, 21 de Novembro de 1963.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO DE
HERDEIROS AUSENTES

O cidadão Pedro dos Santos e Silva Filho, 2.º Suplente de Juiz Pretor deste segundo Termo Judiciário da Comarca de Obidos, Estado do Pará, etc. Faz saber que por este Juízo está processando em seus devidos termos, o inventário e partilha dos bens deixados por Jacinto José Vieira, que era domiciliado e residente no lugar Maracá-Assú, neste município de Juruti, e em cujos autos é inventariante a viúva Leonarda de Farias Vieira. E como consta nas declarações prestadas pela referida inventariante, de que se encontram ausentes os herdeiros Juvelina Gentil Vieira, João Germano Gentil Vieira, Francisco de Assis Gentil Vieira e Vicente Nilton Fonsêca Vieira, ficam pelo presente edital citados para no prazo de trinta dias comparecerem a este Juízo, afim de requererem o que for a bem de seus direitos e interesses, sob pena de se proceder o inventário a sua revelia com assistência de um Curador Especial nomeado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e de quem mais preciso for, será este publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Juruti, aos quatorze dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Horisonte Bentes da Cunha, escrivão, o datilografei e subscrevo. Juruti, quatorze de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

(a) Pedro dos Santos e Silva Filho, 2.º Suplente de Juiz Pretor, em exercício. Estão colados e devidamente inutilizados, quatro selos do Estado, inclusive a taxa de caridade, no valor total de sete cruzeiros e cinquenta centavos, de emolumentos do Juiz e selo de folhas. Guia Cr\$ 5,00 — Paga cinco cruzeiros em selo do Estado, de emolumento do Juiz. Juruti, 14 de Novembro de 1963. O Escrivão — Horisonte Bentes da Cunha.

Está conforme o original.

O Escrivão

Horisonte Bentes da Cunha

(T. 8436 — Dia 23/11/63)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8.ª REGIÃO

1.ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém (Pará)
EDITAL

Pelo presente fica notificado Dário Mota, residente à Rua Veiga Cabral, 63, para ciência de que em audiência realizada no dia vinte e cinco de outubro do corrente ano, foi proferida por esta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença no processo de reclamação número 1.ª JCJ-1.071/63, em que é reclamante Dário Mota e reclamado S. Bernardo Industrial Ltda., a qual é de teor seguinte: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido, na quantia de cento e vinte e cinco cruzeiros, de que fica isento na forma da lei.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de novembro de 1963.

(a) Cyrene Alba de Oliveira e Silva

Chefe da Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8.ª REGIÃO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
(PARÁ)

Edital de citação com o prazo de 48 horas

Pelo presente Edital de Citação, fica ciente A. S. Melo e Tu-Se-ruiux, que residem à rua 28 de Setembro, n. 120, ou onde quer que se encontrem, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), nos termos do acordo homologado no processo 2.ª JCJ-913/63, em que foi reclamado e reclamante Raimundo Erico Ferreira Lima, cujo teor é o seguinte: — O reclamante pagará ao reclamante importância de setenta mil cruzeiros, como liquidação do pedido, pelo que o reclamante lhe dá plena e geral quitação, para nada mais pretender a cerca de seu contrato de trabalho. O pagamento será feito em quatro prestações sendo as três primeira de vinte mil cruzeiros e a última no valor de dez mil cruzeiros. O reclamado depositou a quantia de sessenta mil cruzeiros, faltando o restante de dez mil cruzeiros. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da lei. Belém, 7-11-63. Eu, Antonia Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografei. E eu, assinatura ilegível chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto: — Semiramis Arnaud Ferreira, Sup. de Presidente, em exercício.

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que no dia cinco de dezembro às dezessete horas, (5-12-63 às 17,00 horas), à Passa-

gem Nossa Senhora das Graças, n. 120, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo de execução protocolado sob o n. 2.ª JCJ-1.460/62, entre partes, Antonio Germano Raiol e Alberto Perreira, o qual é o seguinte:

Onibus de marca Chevrolet, modelo 1940, plaqueado sob o número 9140, com as seguintes características: — duas portas, motor em perfeito estado, servindo para transporte de passageiros sendo que as peças que estão no estado e são recuperáveis são as seguintes: bancos com estufamento, lataria; e estão sem recuperação: grade completa, vidro da bandeira, pneus, para-brisa e bateria. Sendo seu estado geral precário, precisando de vários reparos, avalio a referida viatura em oitocentos mil cruzeiros.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora indicada acima, no local já referido, isto é, Passagem N. S. das Graças, n. 120, bairro da Terra Firme ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado em lugar de costume, na sede desta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 7-11-63. Eu, Antonia Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografei. E eu, assinatura ilegível chefe de Secretaria subscrevo.

Visto: — Semiramis Arnaud Ferreira, Sup. de Presidente da 2.ª JCJ.

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
(PARÁ)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezesseis (16) de dezembro de 1963, às 14,30 horas (duas e meia da tarde), à Avenida Nazaré, número duzentos (200), onde funciona a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Maria Eneida Araújo Nunes contra João Pereira da Silva (Oficina S. Francisco), no processo 1.ª JCJ-527/63, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Uma (1) vitrine de madeira com portas corrediças, avaliada em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); duas (2) bancas de madeira para concertos de relógios, avaliadas em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); e um (1) balcão montra envidraçado, avaliado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00)”.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento

(20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume na sede desta 1.ª Junta. Belém, 18 de novembro de 1963. Eu, Maria de Lourdes Aires de Matos, Auxiliar Judiciário, PJ-9, datilografei. E eu, Cyrene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1.ª JCJ de Belém.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias. O doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente cita José Muti Machado Pedreira, brasileiro, casado, funcionário público (SPVEA), residente à Avenida Conselheiro Furtado, n.º 23054, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da presente notificação judicial, que se processa neste Juízo e cartório do 3.º Ofício, movida por Armenio Ferreira de Carvalho, que correrá em cartório, após a terminação do prazo de edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição de fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível, desta Comarca o suplicante é novo adquirente do imóvel n.º 3054, à Avenida Conselheiro Furtado, nesta cidade

(doc. n.º 2), residindo nele como inquilino José Muti Machado Pedreira, brasileiro, casado, funcionário público (SPVEA), mediante o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros). — Ocorre, porém, que o suplicante não tem interesse em que essa locação continue, pois precisa do prédio para demolição e reconstrução licenciada, a fim de dar ao prédio maior capacidade de utilização, objetivo, aliás, sabido pelo locatário, que de noventa (90) dias, desocupar o imóvel locado, sob pena de lhe ser proposta a competente ação de despejo correndo por sua conta as custas judiciais e consequentes cominações de direito Valor Setenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 78.000,00). A, sejam devolvidos os autos em original, após cumprida a presente notificação e satisfeitas as formalidades de praxe. Termos em que F. D. Belém, 16 de Setembro de 1963 Willibald Quintanilha Bibas, — Despacho de fls. 7. N. A. publicado-se edital no prazo da lei. Belém, 16/10/63. (a) W. Carvalho. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedir o presente edital e outros iguais serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrevente juramentado o datilografei e conferi.

Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca da Capital.

(T. 8386 - 15 19 21-11-63)